



Prefeitura de Capinópolis
— 38.360 - Minas Gerais —

222

LEI Nº 228, DE 14 DE JULHO DE 1975

Autoriza o Poder Executivo a contratar com esta Prefeitura de Capinópolis, Companhia de Crédito até a importância de R\$-9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) e afiliação provisória.

O povo do Município de Capinópolis, por meio do representante, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a CADE CRÉDITO DE INVESTIMENTOS S/A., Operação de Crédito até o valor de R\$-9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), ou seu equivalente em moeda estrangeira, prazo não superior a 05 (cinco) anos e com carência de até 12 meses.

Parágrafo Único - Os encargos com obtenção de financiamento autorizado, são aqueles vigentes no mercado financeiro, permitidos pelo Banco Central do Brasil.

Art. 2º - Os recursos da operação de Crédito a que se refere o artigo 1º serão aplicados na pavimentação de vias públicas, com área aproximada de 20.000m².

Art. 3º - Em garantia do financiamento, o Município cederá, à Entidade Financeira, parcela das cotas do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM) as quais ficarão vinculadas à operação de Crédito em montante anuais necessários para amortizar as prestações de principal e os acessórios da dívida.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais até R\$-9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) destinados ao pagamento de despesas decorrentes da operação de Crédito autorizada.



Prefeitura de Capinópolis
— 38.360 - Minas Gerais —

Parágrafo Único - A Lei de que trata o artigo 34 desta Lei, obrigatória, antes, as despesas necessárias à sua execução.

Art. 34 - Fica a entidade financeira, no cargo de mandatária, autorizada a receber nas fontes pagadoras, ou de fontes, os recursos vinculados na forma do artigo 34 desta Lei, podendo utilizar esses recursos no pagamento de que lhe for devido, por força do contrato de empréstimo de que trata o artigo 19.

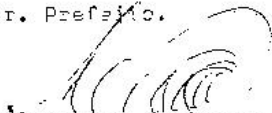
Art. 69 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis-MG., aos 24 de julho de 1960.


ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA

Prefeito Municipal

Transcrito fielmente do original com o qual confor-
mado e achado conforme, vai assinado por mim Chefe de Gabinete
com o Sr. Prefeito.


LUIZ HUMBERTO DE ALVARENGA

Chefe de Gabinete


ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA

Prefeito Municipal

mhv/PRC